LEI N.º 927, 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2000, e dá outras providências correlatas"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O orçamento geral do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, paro o exercício financeiro de 2000 (dois mil), Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.390.000.00 (três milhões trezentos e noventa mil reais)

Artigo 2° - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda, e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor, e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com o seguinte desmembramento.

1.0	**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 2.910.000.00**
1.1	Receita Tributária	R$ 238.000.00
1.2	Receita Patrimonial	R$ 21.000.00
1.3	Receita de Serviço	R$ 10.000.00
1.4	Transferências Correntes	R$ 2.585.000.00
1.5	Outras receitas correntes	R$ 56.000.00
2.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$ 480.000.00**
2.1	Alienação de Bens	R$ 20.000.00
2.2	Transferência de Capital	R$ 460.000.00

TOTAL DA RECEITA **R$ 3.390.000.00**

Artigo 3° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros " Funções de Governo", " Programa de Governo" , " Categorias Econômicas" e " Órgãos da Administração", integrantes desta Lei.

I - POR FUNÇÃO

01 Legislativa	R$ 128.000.00
03 Administrativa & Planejamento	R$ 491.700.000
04 Agricultura	R$ 60.000.00
08 Educação e Cultura	R$ 1.231.600.00
10 Habitação e Urbanismo	R$ 471.200.00
13 Saúde e Saneamento	R$ 358.000.00
15. Assistência e Previdência	R$ 269.500.00

16. Transporte R$ 290.000.00

TOTAL DA DESPESA R$ 3.390.000.00

II - POR PROGRAMA

01 Processo Legislativo	R$ 128.000.00
07 Administração	R$ 216.500.00
08 Administração Financeira	R$ 275.200.00118
18. Promoção e Extensão Rural	R$ 60.000.00
41 Educação de 0 a 6 anos	R$ 121.600.00
42 Ensino Fundamental	R$ 1.039.000.00
43 Ensino Superior	R$ 20.000.00
46 Educação Física e Desporto	R$ 47.000.00
48 Cultura	R$ 94.000.00
57 Habitação	R$ 20.000.00
58 Urbanismo	R$ 405.200.00
60. Serviço de Utilidade Pública	R$ 46.000.00
75 Saúde	R$ 358.000.00
81 Assistência	R$ 210.000.00
82 Previdência	R$ 19.5000.00
84 Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público	R$ 40.000.00
88 Transporte Rodoviário	R$ 290.000.00

TOTAL DA DESPESA R$ 3.390.000.00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes R$ 2.423.200.00

4000 Despesa de Capital R$ 966.800.00
TOTAL DA DESPESA R$ 3.390.000.00

IV POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1.	Poder Legislativo		R$ 128.000.00
11	Câmara Municipal	R$ 128.000.00	
2.	Poder Executivo		R$3.262.000.00
21	Chefia de Governo	R$ 158.000.00	
22	Departamento de Finanças	R$ 34.7000.00	
23	Departamento de Administração	R$ 58.500.00	
24.	Departamento de Educação	R$ 1.180.600.00	
25.	Departamento de Cultura Desporto e Turismo		R$ 141.000.00
26	Departamento de Saúde	R$ 358.000.00	
27	Departamento de Bem Estar Social	R$ 230.000.00	
28	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		R$ 60.000.00
29	Departamento de Serviços		R$ 741.200.00

TOTAL DA DESPESA **R$ 3.390.000.00**

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos do Art. 165, § 8º, da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor, para atender a possíveis insuficiências;

II - Vincular, como garantia para empréstimos, as receitas de Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços e, do Fundo de Participação dos Municípios;

III - Proceder abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor da Despesa Fixada, para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, para tender a execução de Projetos e, Atividades;
a) os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares são os estabelecidos no & 1°, incisos I, II e, ou III, do Art. 43 da
Lei 4320 de 17 de Março de 1.964;

IV - proceder a transposição total ou parcial, de uma outra dotação, como recursos para cobertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, abertos no exercício e,

V - redistribuir por Decreto, as dotações orçamentárias da Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei Entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.000 (Dois Mil).

Artigo 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lavrinhas, 29 de dezembro de 1999

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

Vanda Lúcia Francisco Martins
Escriturária